



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. No dia **18 de dezembro de 2023**, às **13h00**, nesta cidade do Salvador, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, andar térreo deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, reuniu-se em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA o TRIBUNAL PLENO** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **Jéferson Muricy** e com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho **Suzana Inácio, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Marizete Menezes, Renato Simões, Ana Paola Diniz, Eloína Machado, Marco Antônio Valverde Filho, Maria Elisa Costa Gonçalves, Agenor Calazans, Viviane Leite e Tânia Magnani**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Maurício Ferreira Brito**. A Excelentíssima Desembargadora **Margareth Costa** se encontra convocada para o TST. Ausente a Excelentíssima Desembargadora **Graça Boness**, em licença médica. Ausentes por motivo de férias os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Ivana Magaldi, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Débora Machado, Edilton Meireles e Marcos Gurgel**. Ausência justificada dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Léa Nunes, Luíza Lomba e Rubem Nascimento Júnior**. Embora em gozo de férias o Excelentíssimo Desembargador **Agenor Calazans** compareceu espontaneamente e participou do julgamento. A sessão foi iniciada às 13h00 e não houve **EXPEDIENTES, INDICAÇÕES OU PROPOSTAS**. Sendo esta a última sessão do Tribunal Pleno do exercício de 2023, o Excelentíssimo Desembargador Presidente **Jéferson Muricy** iniciou a sessão com um pronunciamento: *“Nós todos temos que agradecer imensamente pelo ano de 2023. Agradecer à gestão que nos antecede; agradecer aos magistrados e magistradas que operam a Justiça do Trabalho, que movimentam a Justiça do Trabalho na Bahia; aos servidores e servidoras; porque foi graças a esse esforço coletivo, de toda a comunidade interna e externa que atua na Justiça do Trabalho, que nós pudemos chegar agora ao final deste ano com a sensação do dever cumprido, cada um fazendo a sua parte. Seja a administração, anteriormente encarnada nas pessoas da Desembargadora Débora, do Vice-Presidente Alcino Felizola, da Desembargadora Luíza e da Desembargadora Léa, seja nesta gestão, que chegamos já com o caminho bastante pavimentado. E esperamos que 2024 seja tão produtivo e tenhamos tantos avanços quanto tivemos anteriormente, porque o Tribunal é permanente. As gestões passam, os magistrados passam, os servidores mudam, os advogados também, novos advogados vêm e, enfim, o esforço é permanente porque a instituição é perene. Então eu gostaria de manifestar a gratidão do Tribunal e desejar a todos e todas que nós tenhamos, junto com nossas famílias e a sociedade baiana, um natal feliz e um ano de 2024 alvissareiro, com novas conquistas, com justiça social, com a garantia de direitos, e que se iluminem as cabeças pensantes do Poder Judiciário, e que a Justiça do Trabalho tenha o exercício da jurisdição plena absolutamente preservado, porque isso é condição essencial para um*

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438837303.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

país livre, democrático, para um estado de direito e, sobretudo, para a garantia dos direitos humanos e fundamentais no seio, na intimidade, dessa relação tão complexa que é a relação de trabalho. Então transmito, em nome do Tribunal, as felicitações a todos e todas. Que tenhamos todos e todas um feliz natal e um ano novo ainda melhor.” Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente deu início ao exame das matérias administrativas da pauta, que foram deliberadas nos seguintes termos:

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD

01) Proad n. 11345/2023. Assunto: A Comissão de Regimento Interno apresenta proposta de alteração do Regimento Interno do TRT da 5ª Região.

O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, aprovar a alteração do Regimento Interno do TRT da 5ª Região (Resolução Administrativa TRT5 nº 11/2023), nos termos da proposta feita pela Comissão de Regimento Interno, conforme minuta de evento nº 27 do Proad nº 11345/2023, com a sugestão feita em sessão pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, Jéferson Muricy, para a alterar a nomenclatura do §1º do art. 64 da proposta de “Presidente da respectiva Comissão”, para “Coordenador da respectiva Comissão”, a fim de adequá-la à Resolução n. 325/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho.

Obs.: O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

02) Proad n. 16995/2023. Assunto: ATO TRT5 Nº 658, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR ALCINO FELIZOLA, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a exposição de motivos juntada no PROAD n. 10.162/2022; CONSIDERANDO a decisão do Conselho Deliberativo, que aprovou, em reunião ocorrida em 25/10/2023, proposta de reti-ratificação do Ato TRT5 n. 0048, de 4 de fevereiro de 2015, e do seu anexo, consistente no Regulamento do Programa de Autogestão de Assistência à Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, denominado TRT5-Saúde, CONSIDERANDO o PROAD n. 16.995/2023, RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno: Art. 1º Reti-ratificar o ATO TRT5 n. 48, de 4 de fevereiro de 2015, e seu anexo (Regulamento do TRT5-Saúde), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, edição de idêntica data, passando a referida norma a vigorar com a redação a seguir transcrita: “ATO TRT5 Nº 0048, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015 Dispõe sobre a Assistência à Saúde do TRT5 e a regulamentação da segunda etapa do TRT5-Saúde, programa de autogestão em saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438837303.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

OLIVEIRA,, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 230 da Lei nº 8112/90, que atribui ao Tribunal discricionariedade para criar autogestão em saúde com a dotação orçamentária do Auxílio Médico-odontológico; CONSIDERANDO que a autogestão está sendo implantada em duas etapas e que a primeira é complementar aos planos de saúde privados e a segunda, prevê a autogestão plena, substitutiva dos planos de saúde privados, a partir de 1º de maio de 2015; CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do ATO TRT5 n. 0443, de 18 de setembro de 2014, que regulamenta a primeira etapa do TRT5- Saúde, e a decisão do Conselho Deliberativo Provisório, que aprovou, em reunião ocorrida em 3.2.2015, a minuta final do Regulamento da segunda etapa do TRT5-Saúde, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno: Art. 1º Aprovar o Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com base no artigo 230, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução Normativa 294/2019 do CNJ. Parágrafo único. Este Programa trabalha de forma integrada com o Programa de Qualidade de Vida do TRT5 e com a Coordenadoria de Saúde para a promoção de saúde e prevenção de doenças. Art. 2º O Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região será prestado da seguinte forma: I - por atendimento direto, instruído por Ato Normativo específico; II - por atendimento indireto, na forma definida em Regulamento Geral próprio (Anexo). Art. 3º A assistência direta é a prestada nas dependências do TRT5 por profissionais de saúde de seu Quadro de Pessoal, na forma de pronto atendimento e atendimento pericial, instruída por Ato Normativo específico deste Regional. Parágrafo único. A assistência direta atuará em colaboração com a Autogestão para consecução dos seus objetivos, nos termos previstos no Regulamento Geral em anexo. Art. 4º A assistência indireta será prestada sob a modalidade de autogestão, denominada de TRT5-Saúde, na forma do Regulamento em anexo. §1º A Autogestão implantará, progressivamente, atendimento médico-ambulatorial, atendimento médico-hospitalar, pronto-atendimento, emergência e assistência psicológica, observadas as disponibilidades orçamentárias e a critério do Conselho Deliberativo, Órgão Colegiado integrante da Administração do TRT5-Saúde. §2º Os serviços previstos no programa de Autogestão serão prestados por profissionais especializados e entidades afins, mediante celebração de editais de credenciamento, contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos cabíveis, consoante disposto no Regulamento Geral do TRT5-Saúde (Anexo). Art. 5º O TRT5 Saúde será administrado pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e pela Unidade Gestora, observada a composição, área de atuação e competências definidas no Regulamento em anexo; §1º O Conselho Deliberativo é o órgão máximo e de última instância para recursos sobre as decisões sobre assuntos do TRT5-SAÚDE, incluindo a gestão administrativa e financeira dos recursos de origem privada, podendo, ainda, aprovar e publicar as alterações do Regulamento em anexo, por meio de Atos Deliberativos, exclusivamente nas matérias relativas ao programa de autogestão; §2º O TRT5-Saúde será operacionalizado por sua unidade Gestora, composta pela Coordenadoria de Assistência Suplementar à Saúde e Coordenadoria de Saúde, com apoio técnico dos demais setores administrativos deste Tribunal, dentro de suas respectivas esferas de competência. §3º Os atos praticados pela Administração do TRT5-Saúde poderão ser auditados pela Secretaria de Auditoria;

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438837303.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

§4º As Unidades integrantes da estrutura do Tribunal fornecerão pessoas e os recursos materiais e físicos necessários ao funcionamento do TRT5-Saúde Art. 6º O Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região será custeado com recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. §1º Os recursos orçamentários e eventuais créditos adicionais da União, consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região na Lei de Orçamento Anual nos Programas de Trabalho específicos, assim como as sobras orçamentárias da Ação de Assistência Médica e Odontológica, serão destinados à Autogestão – TRT5-Saúde. §2º As despesas realizadas com a assistência direta poderão, a critério da Presidência do Tribunal, ser custeadas com recursos orçamentários referidos no parágrafo anterior. §3º A assistência indireta, além da verba orçamentária, terá seus custos cobertos com recursos próprios do programa de autogestão, consoantes disposições e critérios contidos no Regulamento em anexo; §4º As verbas definidas pelo Regulamento Geral como fonte de custeio próprias da Autogestão, recolhidas mediante consignação em folha de pagamento, serão repassadas pelo Tribunal à conta própria centralizada do TRT5-Saúde. Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, REFERENDAR Ato TRT5 n. 658, de 27 de outubro de 2023, que reti-ratifica o ATO TRT5 n. 48, de 4 de fevereiro de 2015, e seu anexo (Regulamento do TRT5-Saúde).

O Excelentíssimo Desembargador **Alcino Felizola** pediu a palavra: *“Eu queria registrar esse trabalho que o TRT5 desenvolveu. Há de se creditar muito à valorosa contribuição do Juiz André Neves, que servia ao gabinete da Vice-Presidência e a sua assessora, a funcionária Fabiana Virgínia Matos. Eles deram ao Tribunal, e especificamente ao TRT5-Saúde, que está vinculado à Vice-Presidência, uma extraordinária contribuição. Eu gostaria de registrar isto, sem desmerecer também o trabalho muito valoroso do André Liberato no Plano de Saúde. Então, faço esse registro, merecedores, todos, destes parabéns, pelo trabalho que desempenharam, com muito afinco, durante toda a gestão. Obrigado”.*

O Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy** concordou: *“Nós agradecemos a Vossa Excelência e agradecemos também, e faço isto em nome do Tribunal Pleno, de todo o Tribunal, afinal de contas o TRT5-Saúde é fundamental para todos nós que aqui atuamos, desembargadores, desembargadoras, magistrados, magistradas, servidores, servidoras. Então, faço aqui e constará o registro feito por Vossa Excelência da ata. É merecidíssima. Enfim, todos conhecemos a dedicação e o zelo, enfim, o brilho do nosso caríssimo colega André Neves e da sua auxiliar. Além, é claro, do trabalho sempre denodado do André Liberato e da sua equipe, que merecem, certamente, todos os elogios, o maior, todo respeito e toda consideração de nós outros que nos beneficiamos disto.”*

03) Proad n. 12276/2023. Assunto: Eleição de membros da Comissão de Vitaliciamento para o biênio 2023/2025, para 02 (duas) vagas decorrentes das renúncias apresentadas pelas Excelentíssimas Desembargadoras Ana Paola Santos Machado Diniz e Eloína Maria Barbosa Machado.

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438837303.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, eleger, por aclamação, o Excelentíssimo Desembargador Agenor Calazans da Silva Filho e a Desembargadora Viviane Maria Leite de Faria, para integrarem a Comissão de Vitaliciamento deste Regional, para o biênio 2023/2025, com exercício imediato, nas vagas decorrentes das renúncias apresentadas pelas Excelentíssimas Desembargadoras Ana Paola Santos Machado Diniz e Eloína Maria Barbosa Machado, então eleitas para a comporem a Comissão na sessão do dia 11/09/2023, conforme Resolução Administrativa TRT5 nº 49/2023.

Obs.: O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

04) Proad n. 12277/2023. Assunto: Eleição de membro da **Comissão de Ética** para o biênio 2023/2025, para 01 (uma) vaga decorrente da renúncia apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Edilton Meireles de Oliveira Santos.

O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, eleger, por aclamação, a Excelentíssima Desembargadora Marizete Menezes Corrêa para integrar o Comitê de Ética e Integridade para o biênio 2023/2025, com exercício imediato, na vaga decorrente da renúncia apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Edilton Meireles de Oliveira Santos, então eleito na sessão do dia 11/09/2023, conforme Resolução Administrativa TRT5 nº 050/2023.

Obs.: O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

O Excelentíssimo Desembargador **Tadeu Vieira** pediu a palavra: *“Era pra falar no início da sessão. É que eu gostaria de propor uma moção de congratulações ao Município de Senhor do Bonfim, bem como a sua câmara de vereadores, na pessoa do prefeito e na pessoa do presidente. Porquê? Porque eles outorgaram na semana passada, ao nosso Desembargador Jéferson Muricy, a medalha de, eu até anotei aqui para não esquecer, Dr. José Gonçalves, que é a maior honraria que pode ter um filho da terra. Eu sei disso porque também já recebi uma medalha dessa na minha terra e me senti bastante animado com isso. E sei que, diretamente, a homenagem foi para ele, mas que, indiretamente, a homenagem também foi para o nosso Tribunal. Em razão exatamente do trabalho que ele desenvolve aqui. Por isso, Sr. Presidente eu gostaria de propor essa moção”*. O Excelentíssimo Desembargador Presidente **Jéferson Muricy** se pronunciou sobre a proposta: *“Como me diz respeito, eu vou me dar por suspeito. Porque? Enfim, eu não posso votar em algo que me emociona tanto. E Vossa Excelência sabe disso, meu caro Desembargador Dr. Tadeu. Vossa Excelência esteve presente naquela sessão, me fez felicíssima surpresa. Eu digo isso à gratíssima*

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438837303.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

*surpresa de ter ocorrido a Senhor do Bonfim para estar presente, para testemunhar aquele momento que, pra mim, foi tão emocionante. Porque, além de tudo, além de ser a minha terra, a terra de onde tão cedo saí para vir estudar na capital, da qual nunca me desliguei, porque mantenho vínculos que são, eu diria, imorredouros com aquela terra, aquela terra que, se foi a Bahia que deu régua e compasso a Gilberto Gil, a mim quem deu esses elementos, esses instrumentos, foi o Senhor do Bonfim, terra com a qual também o Desembargador Tadeu Vieira tem vínculos tão especiais, assim como a Desembargadora Lourdes Linhares, e nós temos vínculos comuns de família. Então, foi um momento que eu diria culminante da minha existência. Sobretudo porque meu pai foi vereador, foi prefeito de Senhor do Bonfim. E o salão nobre leva o nome do meu pai. Então, foi um momento de muita emoção. Eu não vou falar muito porque, se eu começar a falar muito, a nostalgia, a saudade e a emoção certamente me trairão e eu poderei chorar. Então, eu fiquei muito feliz pela homenagem. Feliz pelas pessoas que estavam lá, grande parte da minha família, da família da minha mulher, que também é minha família, de amigos e amigas queridos e queridas, que foram me abraçar, da comunidade, da sociedade. E o Tribunal foi muito bem recebido pelo prefeito. Estivemos lá, fiz uma visita institucional, enfim. Mas, em decorrência de eu ser interessado, disso me tocar tanto, de eu estar tão grato a Senhor do Bonfim, tão grato ao Tribunal que foi lá representado, aos colegas que foram representados pelo Desembargador Tadeu, eu passo a presidência à Desembargadora Suzana que é da Mesa Diretora. Agradeço imensamente, meu caro Desembargador Tadeu, imensamente, lhe disse isso. A felicidade que fiquei ao lhe encontrar lá, porque recebi isto como uma grande manifestação de carinho e de apreço, sua e dos colegas, por quem eu tenho tanto respeito, por quem eu tenho tanta gratidão, por quem tenho tanta amizade. Então Vossa Excelência preside, porque a emoção já me domina”. A Excelentíssima Desembargadora **Suzana Inácio** assumiu a presidência eventual da sessão: “Eu imagino. Também para mim é emocionante. É uma honra presidir essa moção. E quero até me justificar perante o Presidente. Eu sei que já tem conhecimento, mas é bom ressaltar que eu não estive presente em função de eu ter ficado no exercício da presidência nesses dias, porque Dra. Léa estava de férias e Dra. Ivana estava, também, num compromisso profissional. E aí eu não pude acompanhar e estar presente, mas é como se estivesse. Então eu acho, como disse nosso Ouvidor, Dr. Tadeu, que é uma honra não só para o nosso presidente, mas para a toda a instituição. Então, se alguém quiser fazer alguma manifestação, e, caso todos concordem, fica aprovada a moção por unanimidade, devendo a Secretaria do Pleno encaminhar os ofícios necessários à câmara. Devolvo a presidência a Vossa Excelência”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região.*

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438837303.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Salvador, 18 de dezembro de 2023

André Pereira de Souza

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente

Assinado Eletronicamente/Digitalmente por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY em 27/02/2024 14:12:55. (Lei 11.419/2006).

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438837303.